



# MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

Rua Alexandre Simões de Almeida, 367 | 19940-000 | IBIRAREMA (SP)  
www.ibirarema.sp.gov.br | prefeito@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1422



## GABINETE DO PREFEITO

### LEI COMPLEMENTAR Nº 93, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2020.

### **ALTERA A LEI COMPLEMENTAR Nº 06, DE 20 DE AGOSTO DE 2009, PARA DAR NOVA REDAÇÃO AO INCISO IV, DO ART. 209.**

O Prefeito do Município de Ibirarema, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

**FAZ SABER** que a Câmara do Município de Ibirarema aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Complementar:

**Art. 1º** O inciso IV, do art. 209, da Lei Complementar nº 06, de 20 de agosto de 2009, que institui o Código do Meio Ambiente do Município de Ibirarema, dispõe sobre a política municipal de proteção, controle, conservação e restauração do meio ambiente e recursos hídricos, e dá outras providências, passa a vigorar com a nova e seguinte redação:

“**IV** – projeto de infraestrutura básica constituída pelos equipamentos urbanos de escoamento das águas pluviais, esgotamento sanitário, abastecimento de água potável, vias de circulação pavimentadas e iluminação e energia elétrica pública e domiciliar que deverá ser protegida (compacta), isolada e/ou subterrânea colocado na face sombra (sul/leste) da via pública, devendo, ainda, atender que:

- a)** as Ruas não poderão ter leito carroçável inferior a 8 (oito) metros de largura;
- b)** será de responsabilidade do loteador a implantação e execução da sinalização viária (horizontal e vertical), com postes metálicos e placas de nomenclatura de ruas, conforme denominação da via pública pelo município, postes metálicos com a instalação de placas de sinalização vertical de trânsito e também a sinalização horizontal (pintura de solo);
- c)** a área institucional deverá ter no mínimo 5% (cinco por cento) da área total da gleba do empreendimento.”

**Art. 2º** Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Ibirarema, 26 de novembro de 2020.

**THIAGO ANTONIO BRIGANÓ**

Prefeito de Ibirarema





# MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

Rua Alexandre Simões de Almeida, 367 | 19940-000 | IBIRAREMA (SP)  
www.ibirarema.sp.gov.br | prefeito@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1422



## GABINETE DO PREFEITO

Registrada nesta Secretaria Municipal na data supra, publicada e afixada na Portaria desta Prefeitura, em local visível e de costume, bem como publicada no Diário Oficial do Município de Ibirarema e disponibilizada no sítio [www.ibirarema.sp.gov.br](http://www.ibirarema.sp.gov.br).

**DIRCEU ALVES DA SILVA**

**Chefe de Gabinete**